

**PROCESSO:** 19.462-0/2011  
**PROCEDÊNCIA:** MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
**PRINCIPAL:** CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO INTERNA  
**RELATOR:** CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

## RELATÓRIO

Trata este processo de Representação Interna formalizada pelo Ministério Público de Contas em face da Câmara Municipal de Cuiabá, na pessoa do Sr. Júlio Pinheiro, em razão de supostas irregularidades relacionadas à contratação de empresa especializada para orientar os Vereadores na fiscalização dos projetos e obras da Copa do Mundo de Futebol de 2014.

O representado foi devidamente citado (folha 16 -TCE) e apresentou justificativas (folhas 19 a 21 – TCE).

A equipe auditora analisou as manifestações apresentadas pelo representado e concluiu que a representação não deve prosperar (folhas 23 e 24 - TCE).

O Ministério Público de Contas, por meio do parecer 7.786/2011, da lavra do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou (folhas 27 a 30 – TCE): *“pelo conhecimento e improcedência da presente representação interna”*.

É o Relatório.

Tribunal de Contas, 20 de dezembro de 2011.

**CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**  
**RELATOR**